



Sala de Comissões, 20 de maio de 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 20/2026**  
**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PARECER Nº 27/2026**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 20/2026**, que “Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto **na Lei Federal nº 11.738/2008**, no percentual de **5,4%**”.

A proposição tem como objetivo autorizar a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, no percentual de **5,4%** sobre o vencimento básico, em conformidade com a legislação federal vigente.

Dispõe ainda que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Estabelece, por fim, que a norma entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

A matéria foi encaminhada a este Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação para análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e do mérito, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**II – ANÁLISE CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL**

A matéria encontra respaldo na competência do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a remuneração dos servidores públicos, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

O projeto está em consonância com a **Lei Federal nº 11.738/2008**, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, sendo dever do ente municipal assegurar o cumprimento do piso nacional.

Quanto ao aspecto constitucional, a proposição observa os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, eficiência e valorização dos profissionais da educação.

No tocante ao trâmite legislativo, o projeto atende às disposições previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, não havendo impedimentos formais ao seu regular prosseguimento.

**III – ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA**

O projeto apresenta adequada técnica legislativa, com ementa clara e objetiva e dispositivos redigidos de forma compatível com as normas legais vigentes.





Os artigos estão organizados de maneira lógica e coerente, dispendo sobre a autorização do reajuste, a previsão orçamentária e a vigência da norma.

Não se verificam vícios de redação, ilegalidades ou inconsistências que prejudiquem a compreensão ou a validade jurídica da proposição.

#### IV – ANÁLISE JURÍDICA E DO MÉRITO

Sob o aspecto jurídico, a proposição encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na legislação federal que regulamenta o piso salarial nacional do magistério público da educação básica.

No mérito, a iniciativa mostra-se pertinente e de relevante interesse público, uma vez que assegura a atualização do piso salarial dos profissionais da educação, promovendo a valorização da categoria e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

A previsão de efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026 encontra amparo na necessidade de adequação ao piso nacional estabelecido para o exercício, não havendo afronta aos princípios da legalidade ou da segurança jurídica.

Não se identifica qualquer violação aos princípios constitucionais da Administração Pública, tampouco incompatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 20/2026**, por entender que a matéria é constitucional, legal, regimental e revestida de interesse público, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação legislativa.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

**Oziel da Silva Gomes**  
**Relator**  
**(Assinado digitalmente)**





---

## RELATÓRIO DE VOTO

O Vereador Natan Carvalho de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta seu voto **FAVORÁVEL** ao parecer do relator referente ao **Projeto de Lei nº20** em apreciação.

Após análise da proposição, verifica-se que a mesma atende aos princípios da legalidade, interesse público e eficiência administrativa, contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento das ações do Poder Público Municipal.

Dessa forma, acompanhando o entendimento do relator, este parlamentar manifesta-se favoravelmente à aprovação ao voto do relator, por entender que a proposta apresenta benefícios relevantes à coletividade e ao município.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

**Natan Carvalho de Melo**  
**Vereador**  
**(Assinado digitalmente)**







# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer</b>	<b>27-CJR</b>	<b>20/05/2026</b>

ID: <b>326038</b>	Processo	Documento
CRC: <b>B29862BC</b>		
Processo: <b>1-399/2026</b>		
Usuário: <b>RAIANE NATIELI TOMAZ ROSA</b>		
Criação: <b>20/05/2026 08:37:27</b>	Finalização: <b>20/05/2026 08:39:43</b>	

MD5: **28FEF0CA68AF647485EB8D55F1CF0343**  
SHA256: **673DBD21A43B294229380ACC3311CB393FD5BB09CA379360E3C10F56AD928D3D**

Súmula/Objeto:  
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO NO PROJETO DE LEI Nº 20/2026.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	20/05/2026 08:37:27
----------------------------	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	20/05/2026 08:37:27
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NATAN CARVALHO DE MELO	VEREADOR	20/05/2026 08:40:43
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 OZIEL DA SILVA GOMES	VEREADOR	20/05/2026 08:41:23
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 326038 e o CRC B29862BC.